



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF)**

EDITAL Nº 044/2024 – CEAF

Abertura de Processo Seletivo para Residente, modalidade de treinamento em serviço, **Área Tecnologia da Informação**, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI, CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo de Residente, modalidade de treinamento em serviço, **Área Tecnologia da Informação**, regulamentado e regido pela Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, e pelas cláusulas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Residência constitui modalidade de treinamento em serviço, destinada a profissionais formados em um dos cursos (**previstos no item 4.3.1**), que tem por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas.
- 1.2. A Residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
- 1.3. A Residência consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos membros e aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no desempenho de suas atribuições institucionais.
- 1.4. O Residente não poderá exercer atividades privativas de Membros do Ministério Público nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas da Instituição.
- 1.5. É vedado ao Residente a assinatura de:
 - a) peças privativas e demais atos de Membros do Ministério Público, mesmo em conjunto com o Orientador.
 - b) relatórios, laudos, perícias ou qualquer outro documento cuja confecção seja de competência de servidores do Ministério Público, mesmo em conjunto com o Orientador.
- 1.6. O Residente não poderá exercer a advocacia ou outra atividade incompatível com o Programa de Residência.
- 1.7. É vedado ao Residente atuar sob a orientação/supervisão de Membro do Ministério Público ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.
- 1.8. É vedado ao Residente exercer suas funções em local diverso daquele definido no termo de compromisso, ressalvados os casos em que for autorizado a realizar suas atividades de forma remota.

2. DA DURAÇÃO DA RESIDÊNCIA

2.1. A Residência terá duração de até 36 (trinta e seis) meses, com data de início e término fixadas em termo de compromisso.

3. DA JORNADA DE ATIVIDADES, BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1. A jornada de atividades da Residência será de 30 (trinta) horas semanais e deverá, preferencialmente, ser cumprida durante o horário normal de expediente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

3.2. Caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a jornada de atividades de Residência poderá ser reduzida até a metade nas datas em que ocorrerem as avaliações, desde que o calendário seja remetido ao orientador/supervisor com a antecedência necessária à adequação da rotina organizacional da unidade.

3.3. As faltas decorrentes da necessidade de cumprir atividade discente fora do horário normal de aula deverão ser recuperadas na forma definida pelo orientador/supervisor do Residente, sob pena de desconto proporcional dos valores correspondentes à bolsa-auxílio.

3.4. O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3.5. O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a duas passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no município de Natal, por dia, quando em regime de trabalho presencial.

4. DAS VAGAS

4.1. É oferecida **01 (uma) vaga imediata para Residente**, modalidade de treinamento em serviço, na **Área Tecnologia da Informação**, com ênfase em **Desenvolvimento de Sistemas**, havendo **classificação para efeito de formação de cadastro de reserva**, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

4.2. Fica reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras, o quantitativo correspondente a 10% (dez por cento) e a 30% (trinta por cento), respectivamente, das vagas oferecidas.

4.3. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá comprovar, no período da inscrição, ter colado grau em um dos cursos (**previstos no item 4.3.1**), e, caso não possua ou não tenha recebido o diploma de conclusão de um desses cursos, poderá se inscrever mediante apresentação de declaração ou documento equivalente, expedido pela instituição de ensino, com a comprovação da colação de grau.

4.3.1. Requisitos para a vaga:

ORDEM	ÁREA	REQUISITOS
1	Tecnologia da Informação, com ênfase em Desenvolvimento de Sistemas	Formação em uma das seguintes áreas: Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas; Ciências da Computação; Engenharia da Computação; Sistemas de Informação; Tecnologia da Informação; Bacharelado em Sistemas de Informação.

4.4. O comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, somente é necessário no credenciamento do Programa de Residência e, para os candidatos que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, prazo contado da data de inscrição no processo seletivo.

4.5. O candidato estará impedido de atuar em feito extrajudicial ou judicial em que ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir das 10h do dia 10 de julho de 2024, até as 14h do dia 24 de julho de 2024, horário de Brasília/DF, exclusivamente pelo link <<https://forms.gle/wNPZ5dFnDjmxurt4A>>, com acesso via conta particular do Gmail, que poderá ser criada gratuitamente, caso o candidato não possua.

5.3. Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 5.2 deste Edital.

5.4. Só será permitida 1 (uma) inscrição por CPF.

5.4.1. Caso haja mais de uma inscrição por CPF, será considerada a primeira inscrição.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo seletivo, bem como dos resultados e prazos recursais.

5.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.

5.8. Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo o candidato que preencher a inscrição de forma incorreta, incompleta, deixar de comparecer a qualquer das etapas da seleção, ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.9. Das inscrições dos candidatos com deficiência

5.9.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarar pessoa com deficiência deverá anexar, no ato de inscrição, a respectiva avaliação biopsicossocial ou o laudo médico que ateste a sua deficiência, observando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.

5.9.1.1. Por ocasião da convocação para início da Residência, quando necessário, o candidato com deficiência deverá apresentar-se à equipe multiprofissional do Ministério Público objetivando verificar as adequações necessárias no ambiente do estágio, resguardando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.

5.9.1.2. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.9.2. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado durante a prova deverá informar no formulário de inscrição qual a sua necessidade. As solicitações serão avaliadas pela coordenação do processo seletivo ou por equipe multiprofissional e serão tomadas as providências necessárias, caso entenda justificada a solicitação.

5.9.3. O(a) candidato(a) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações, advindas do Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.9.4. O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos.

5.10. Das inscrições dos candidatos que se autodeclararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais

5.10.1. No sistema de cotas serão considerados aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição neste processo seletivo, nos termos e definições do Decreto nº 9.427/2018 e Resolução nº 217/2020-CNMP.

5.10.2. Os candidatos que optarem pelo sistema de cotas, deverão:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas;
- b) preencher a autodeclaração;
- c) comparecer, se convocado, à entrevista, perante o responsável ou a Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação com base, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração responsabilizando-se pelo dito.

5.10.2.1. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito à anulação de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Envio de currículo e cumprimento dos requisitos do item 4.3.1	Eliminatório
2	Prova objetiva e discursiva	Eliminatório e classificatório
3	Entrevista Pessoal	Classificatório

6.1. A **Etapa 1** consistirá no envio de currículo a serem enviados pelos candidatos e o cumprimento dos requisitos do item 4.3.1.

6.1.1. Os candidatos deverão enviar os documentos descritos no item 6.1, em formato .pdf, dentro do prazo de inscrição previsto no tópico 5.2.

Parágrafo Único: os candidatos que não enviarem os documentos exigidos no item 6.1, estarão desclassificados.

6.1.2. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o envio dos documentos do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio da documentação comprobatória.

6.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações por ele apresentadas, o qual responderá, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

6.2. Só estarão classificados para a **Etapa 2** os candidatos que fizerem comprovação documental dos requisitos especificados no item 6.1.

6.2.1. A **Etapa 2** consistirá na aplicação de prova objetiva e/ou subjetiva, onde será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Parágrafo único: a prova consistirá em questões objetivas e discursivas dentro do seguinte conteúdo programático, para os candidatos da área de Tecnologia da Informação, com ênfase em Desenvolvimento de Sistemas:

1. Conceitos de Programação Orientada a Objetos (POO) em Java: herança, polimorfismo e encapsulamento. **2. Java para Web (Servlets e JSP):** elementos, atributos, métodos GET/POST, protocolos, URLs e noções de HTML. **3. Noções de Arquitetura Cliente x Servidor:** configurações, modelos de requisição/resposta, protocolos de comunicação, portas lógicas, URLs e recursos. **4. Rest API:** conceitos, características, configurações, aplicações, protocolos HTTP/HTTPS e formatos de transferência de dados JSON e XML. **5. SOAP API:** conceitos, características, configurações, aplicações, protocolos HTTP/HTTPS, WSDL e formato de transferência de dados XML. **6. Banco de dados:** conceitos e linguagem SQL (DDL e DML). **7. Noções de SGBD SQL Server:** estabelecimento de conexões e operações CRUD. **8. Python:** recursos, diretivas e aplicações das bibliotecas Selenium, BeautifulSoup4, Requests e Pandas. **9. Linux: Bash e shell script:** comandos para identificação, concessão de permissões (acesso, leitura e escrita), montagem e manipulação de discos/unidades, partições, diretórios e arquivos. **10. Resolução 171/2017-CNMP, que Institui a Política Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério Público (PNTI-MP):** objetivos e diretrizes.

6.2.2. Somente estarão habilitados para prosseguir para a **Etapa 3** (Entrevista Pessoal) os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 6,0 (seis) na **Etapa 2**.

6.2.3. A prova será realizada, de forma exclusivamente presencial, com comunicação prévia do local de provas no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>, com antecedência mínima de 72 horas.

6.2.4. A prova será manuscrita, com utilização de caneta de tinta preta ou azul, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

6.3. Os candidatos que compuserem a lista dos classificados na **Etapa 2** serão convocados para a **Etapa 3**, que consistirá em Entrevista Pessoal, na qual será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, de caráter classificatório.

6.3.1. A Entrevista Pessoal será realizada presencialmente nem uma das instalações do Ministério Público do RN, com comunicação prévia do local da entrevista no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>, com antecedência mínima de 72 horas.

6.3.2. Durante a entrevista, os currículos dos candidatos classificados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

6.3.3. Na entrevista serão observados critérios como: aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado, examinando-se, ainda, outras experiências acadêmicas ou profissionais constantes no currículo do candidato.

6.3.4. Após a Entrevista Pessoal, será selecionado apenas **01 (um) candidato** para a vaga de preenchimento imediato.

6.3.5. Os demais candidatos, classificados em caráter de cadastro de reserva, ficarão à disposição para fins de novas convocações.

6.4. As orientações, o horário, data e local das provas e os resultados serão disponibilizados no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>, com antecedência mínima de 72 horas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

a) A classificação se dará por ordem decrescente dos valores da nota final.

b) A nota final obedecerá ao que segue:

Nota Final = (E2 + E3)/2, onde:
--

E2: Nota da Prova

E3: Nota da Entrevista Pessoal

c) Será elaborada uma lista de classificação com a relação de todos os candidatos aprovados.

d) Havendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á em favor do candidato com maior tempo de estágio no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, persistindo a igualdade de notas, em favor do candidato mais idoso.

e) Todos os resultados do Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>.

f) Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

g) Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte a homologação do resultado final, constando apenas os resultados dos candidatos classificados no Processo Seletivo.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A validade do processo seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As ocorrências não previstas neste Edital, além dos casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Setor de Estágio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).

Natal/RN, 09 de julho de 2024.

CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE FARIAS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI